



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445/2024

**EMENTA:** *Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal 433 de 12 de Dezembro de 2023, destinado a Manutenção de Escolas de Tempo Integral e dá outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2024 aprovado pela Lei nº 0433/2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 338.000,00** (trezentos e trinta e oito mil reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

**0206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12.361.3009.2084 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

Fonte de Recursos – **1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do F.N.D.E.**

3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	155.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	65.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$	98.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 338.000,00</b>

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos **1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do F.N.D.E.**, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

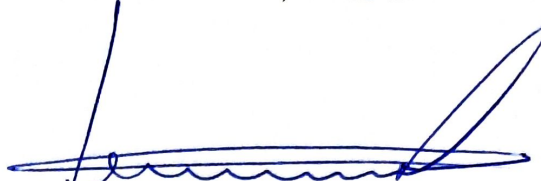
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a series of loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name.

**Wilson Evangelista Feitosa**  
**Prefeito Constitucional**





# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 013/82 de 21 de janeiro de 1982

GOVERNO MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – PB

ANO XXXII - Nº. 005/2024 – JUAREZ TÁVORA-PB, TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2024.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 445/2024

**EMENTA.** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal 433 de 12 de Dezembro de 2023, destinado a Manutenção de Escolas de Tempo Integral e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, bem como ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2024 aprovado pela Lei n.º 0433/2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de **R\$ 338.000,00** (trezentos e trinta e oito mil reais), destinados a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária

### 0206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.367.3009.2084 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Fonte de Recursos – 1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do F.N.D.E.

3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$ 155.000,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 65.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 20.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes.....	R\$ 98.000,00
	<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$ 338.000,00</b>

Art. 2º. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes do Excesso de Arrecadação da Fonte Destinação de Recursos **1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do F.N.D.E.**, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, Parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir nos limites nos saldos desta Lei, que serão incorporados à execução orçamentária do exercício subsequente (§ 2º do Art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigente, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024.

Wilson Evangelista Feitosa  
Prefeito Constitucional